



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 – Centro – TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Execução de obra remanescente consistente de fornecimento e instalação dentro do Estado de Minas Gerais, no município de ITANHOMI, de unidade UBS em módulos pré-fabricados autoportantes em sistema Light Steel Framing, composto por perfis metálicos de aço galvanizado estrutural (ZAR) conformados a frio tipo Ue (U enrijecido) e U (U simples), com espessura de chapa variando entre 0,80mm e 1,25mm, unidos entre si com parafusos auto-brocantes. Perfis formando painéis de paredes, treliças, vigas, tesouras e lajes; contraventados e ancorados a fundação de forma rígida; e reforçados nas aberturas e nos encontros entre elementos. Revestimento externo das paredes em placas cimentícias auto-clavadas (espessura mínima 10mm) e barreira de vapor; revestimento interno das paredes e forros com placas de gesso acartonado (espessura mínima 12,5mm); isolamento termo-acústico em lã de vidro ou similar em camada 100mm nas paredes externas e camada 50mm nas paredes internas e forros; substrato de laje seca (quando houver) em OSB 18mm.

Unidade funcional, com mesma identidade visual de todos os modelos disponíveis pela SES-MG e de fácil implantação nos mais diversos tipos de terreno do estado de Minas Gerais, está sendo disponibilizada neste anexo a unidade básica de saúde modelo **T1A**, conforme descrição abaixo:

Unidade a ser implantada em 01 lote de 12m (frente) x 30m (comprimento), totalizando 360m² (mínimos) em condições planas. Esta unidade é em 02 pavimentos subdivididos de acordo com o programa assistencial de saúde da família.

A edificação será implantada no endereço: Rua Capitão Andrade, nº 158 – Centro – Município de Itanhomi-MG.

Observação: Não é parte integrante deste edital os serviços de mobilização/demolições, terraplanagem, implantação, levantamento topográfico, drenagens externas, aprovações em órgãos e instituições regulamentadoras (corpo de bombeiros, VISA, Prefeitura Municipal, Meio Ambiente, IEPHA, outros), sondagens, contenções e preparo do terreno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 – Centro – TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

2. JUSTIFICATIVA

Para assegurar que a população desfrute do direito de assistência a saúde os municípios precisam estruturar seus serviços, acompanhando o desenvolvimento local, ou seja, equiparando a oferta de saúde com a demanda de usuários. A construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS) em todo o Estado de Minas Gerais contribuirá decisivamente na prestação desse serviço.

O sistema de montagem dos módulos a ser implantado resume-se em perfis metálicos para estruturar toda a unidade e cobertura, fechamentos em painéis de placas cimentícias e gesso acartonado e telhas de aço termo acústicas, além dos componentes de vedação e acabamento. Tudo dimensionado para responder às mais variadas solicitações de cargas e ventos pertinentes.

A cobertura em telha termo acústica, montada em diversas inclinações, dimensionada conforme exigências de conforto para cada ambiente e o material escolhido ajuda a garantir o necessário.

Isolamento térmico e acústico desejáveis da unidade.

Uma vez concluída a etapa de montagem estrutural segue-se em paralelo a duas intervenções especializadas: a montagem de fechamentos externos, as instalações embutidas, e por fim, os painéis internos. Esta etapa exige a maior atenção no planejamento e gerenciamento da obra para o devido cumprimento do prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias estipulado para a entrega das unidades.

O sistema de montagem feito a partir de painéis e estruturas pré-fabricadas permite que o índice de perdas na construção seja perto do nulo, minimizando os custos e otimizando os prazos, a não geração de resíduos em nenhuma das etapas do processo produtivo conta com ganhos ambientais imensuráveis, garantindo o conceito de sustentabilidade arquitetônico da unidade desde a sua concepção até a sua utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 – Centro – TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

3. REQUISITOS PARA MONTAGEM

O edifício deverá ser implantado em terrenos disponibilizados e adequados pelas Prefeituras Municipais, sob condições topográficas, dimensionais e de acesso pré-estabelecidas em projetos e estudos de viabilidade do empreendimento.

A adequação dos terrenos é de inteira responsabilidade dos municípios.

Depois do terreno disponibilizado e terraplanado, deverá ser executada a fundação adequada, (esta de responsabilidade da proponente), a mesma deverá ser preparada para receber a unidade padrão escolhida. Todos os projetos serão disponibilizados para cálculos dessa base. Finalizada esta etapa, a montagem dos módulos do edifício poderá ser iniciada.

O fornecedor de LSF deve apresentar memorial completo de cálculo estrutural, onde são evidenciados os esforços em cada barra do engradamento metálico e especificados os perfis ou suas composições para atender a esses esforços solicitantes, obedecendo aos estados limites especificados nas normas pertinentes. Além disso, o memorial de cálculo deve incluir mapa de cargas na fundação para correto dimensionamento da mesma.

4. LOTE DA LICITAÇÃO

Para Execução da montagem dos módulos, esta licitação deverá obedecer ao lote descrito abaixo:

LOTE	ITEM	M ²	DESCRIÇÃO
Município de Itanhomi	01	360	Fundação adequada para receber a Unidade Padrão para 01 equipe Saúde da Família
	02	395,65	Desenvolvida para 01 equipe Saúde da Família, esta unidade deverá ser implantada em terreno com medidas mínimas de 12m(frente)x30m(comprimento), em aclave ou plano, serão dois pavimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 – Centro – TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Segue abaixo a descrição da unidade UBS que será construída.

5.1 - FUNDAÇÃO

Fundação adequada para receber a Unidade Padrão para 01 equipe Saúde da Família, conforme projeto e especificações técnicas constantes no ANEXO VII.

5.2 - TIPO 01 – 1 TERRENO – ACLIVE / T. PLANO – T1A.

Desenvolvida para 01 equipe Saúde da Família, esta unidade deverá ser implantada em terreno com medidas mínimas de 12m (frente) x 30m (comprimento), em aclive ou plano, serão dois pavimentos, sua área total é de 395,65m². Os projetos e cadernos de especificações compõem os anexos VII à XXIII.

6. MODELO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado juntamente com proposta comercial e segundo modelo disponível no anexo XXII.

7. PLANILHA DE QUANTITATIVOS PREÇOS UNITÁRIOS

A planilha de quantitativos deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial e seguindo modelo disponível no anexo XXIII e itens discriminados abaixo:

7.1 - A Planilha de Quantitativos e Preços Unitários deverá estar com preços em real, a mesma poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 01 (uma) via original ou cópia legível, contendo:

a) Identificação da empresa licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 – Centro – TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

b) Assinatura ou rubrica do representante legal da empresa;

c) Objeto a qual a planilha se refere;

d) Mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos apresentados na planilha conforme modelo disponível neste edital, com os preços propostos pela licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão o valor final da proposta.

7.2 - A empresa licitante deverá apresentar sua própria planilha (não será aceita em cópia xerografada da planilha disponibilizada neste edital), completa, com todos os serviços necessários à integral execução da obra. Planilha modelo de referência disponível no anexo XXIII.

7.3 - Nos preços propostos deverão ser computados materiais, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço, objeto desta licitação.

7.4 - Os valores compostos nesta planilha não poderão ultrapassar o valor de referência citado neste edital, sob pena de desclassificação da licitante, conforme disposto no artigo 40, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. SEGURO

8.1 - A contratada deverá apresentar, ao município de ITANHOMI-MG, antes do recebimento da ordem de início, contrato de seguro que acoberte o contratante e a contratada em relação a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 – Centro – TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

8.1.1 - Danos a obras e materiais, de 100% (cem por cento) do valor do contrato;

8.1.2 - Danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão da contratada, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

8.1.3 - Danos a propriedades do contratante e/ou de terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

8.1.4 - Morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras, ou vitimada fora deste, em razão da execução do objeto do contrato, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa vitimada.

8.2 - A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do contrato até o seu recebimento definitivo.

8.2.1 - A apólice de seguro deverá ser endossada quando das alterações no contrato.

8.3 - Os certificados e apólices de seguro devem ser enviados pelo contratado ao município, para aprovação, antes da assinatura da ordem de início.

8.4 - Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, seja com a aprovação do município ou como resultado de mudanças gerais impostas pela companhia de seguros com a qual se tenha subscrito o seguro.

8.5 - Ambas, contratante e contratada, devem atender as condições das apólices de seguro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 – Centro – TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

9. PROJETOS

São partes integrantes do EDITAL os seguintes anexos de projetos, conforme descrição abaixo:

- 9.1 - ANEXO 7: Projeto Fundação;
- 9.2 - ANEXO 8: Projeto Arquitetônico;
- 9.3 - ANEXO 9: Projeto Steel Frame;
- 9.4 - ANEXO 10: Projeto Elétrico;
- 9.5 - ANEXO 11: Projeto Hidrossanitário;
- 9.6 - ANEXO 12: Projeto SPDA;
- 9.7 - ANEXO 13: Projeto PCI Prevenção e Combate a Incêndio;
- 9.8 - ANEXO 14: Projeto Cabeamento Estruturado;
- 9.9 - ANEXO 15: Projeto de Programação Visual;
- 9.10 - ANEXO 16: Projeto Luminotécnico;
- 9.11 - ANEXO 17: Projeto Plataforma;
- 9.12 - ANEXO 18: Projeto Sonorização;
- 9.13 - ANEXO 19: Projeto de Impermeabilização;
- 9.14 - ANEXO 20: Projeto de Ar Condicionado;
- 9.15 - ANEXO 21: Caderno de Detalhes e Especificações;
- 9.16 - ANEXO 22: Cronograma Físico-Financeiro;
- 9.17 - ANEXO 23: Planilha de Quantitativos e Preço de Referência.